

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019
(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer informações ao Presidente do Banco Central do Brasil a respeito das transações de depósitos voluntários remunerados efetuados pelas instituições financeiras.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, no sentido de esclarecer esta Casa quanto **às transações de depósitos voluntários remunerados efetuados pelas instituições financeiras, informando o montante que foi mantido depositado anualmente nos últimos 10 (dez) anos.**

1 – Quantas transações de depósito voluntário foram realizadas pelo Banco Central nos últimos 10 anos?

2 – Qual o montante acumulado das transações realizadas nos últimos 10 anos?

3 – Para quais bancos o Banco Central concedeu esse tipo de transação nos últimos 10 anos?

4 – Qual o valor real em títulos do tesouro brasileiro foi repassado para os bancos nos últimos 10 anos em transações de depósito voluntário?

JUSTIFICAÇÃO



CD 19539276580

De acordo com a atual sistemática de mensuração da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG), o Banco Central do Brasil (BC) transfere ao Tesouro Nacional lucros decorrentes da valorização de suas reservas cambiais: sempre que há uma desvalorização do real, os ativos do BC em moeda estrangeira se valorizam. Isso gera um lucro para o BC, que é semestralmente transferido ao Tesouro.

Se o Tesouro utilizar esses recursos de lucro cambial para resgatar sua dívida em mercado ou custear suas despesas primárias ele estará consumando um financiamento monetário que lhe foi concedido pelo BC. Ao fazê-lo, o Tesouro aumentará a liquidez da economia. O BC tende a reagir retirando essa liquidez. Atualmente, o faz por meio de operações compromissadas, que representam a venda ao mercado de títulos do Tesouro mantidos na carteira do BC.

Na prática, é como se o BC entregasse de graça dinheiro ao Tesouro. O Tesouro usa esse dinheiro para pagar suas despesas. Em seguida, o BC vai ao mercado tomar um empréstimo, para retirar do mercado o dinheiro injetado pelo Tesouro. Como resultado, esse empréstimo feito pelo BC (as compromissadas) reflete uma expansão fiscal e, como tal, deve ser considerado dívida pública. O conceito de Dívida Bruta do Governo Geral, na versão adotada no Brasil, inclui as operações compromissadas.

O conceito de dívida internacionalmente aceito, monitorado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelas agências de avaliação de risco, é o de Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG). Tal conceito considera como setor público a União e governos subnacionais, incluída a previdência social. O Banco Central e as empresas estatais não fazem parte do conceito de Governo Geral.

Dado que o BC está fora do conceito de Governo Geral, toda a dívida do Tesouro que esteja no balanço do BC é contabilizada como dívida: tudo se passa como se o Banco Central fosse uma entidade não governamental que tem créditos contra o Tesouro Nacional.

Os títulos do Tesouro detidos pelo BC podem estar em duas situações diferentes: “parados” no ativo do BC (títulos em carteira livre) ou

vendidos pelo BC ao mercado com compromisso de recompra (títulos usados em operações compromissadas).

O governo brasileiro fez uma alteração no conceito de DBGG, excluindo desta os títulos do Tesouro em carteira livre do BC. Ou seja, no conceito DBGG-Brasil, somente os títulos do BC utilizados como lastro de operações compromissadas são considerados.

Os depósitos voluntários remunerados das instituições financeiras são contabilizados como títulos do Tesouro Nacional em carteira livre do ativo do BC, ou seja, na prática, eles não são considerados na Dívida Bruta do Governo Geral.

O Poder Executivo encaminhou o PL nº 9.248, de 2017, que dispõe sobre o acolhimento, pelo BC, de depósitos voluntários à vista ou a prazo das instituições financeiras. Esse projeto busca regulamentar esses depósitos voluntários remunerados, e se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, aguardando a instalação de Comissão Especial.

Entretanto, o uso indiscriminado dos depósitos voluntários remunerados pode ser encarado como mais um instrumento de contabilidade criativa, uma vez que adotar os depósitos remunerados sem mudar o sistema de transferência de lucros do BC ao Tesouro Nacional faz com que os indicadores de dívida pública passem a mostrar uma dívida menor que a dívida real.¹

Além disso, estima-se que as instituições financeiras receberam R\$ 754 bilhões como remuneração dos depósitos, nos últimos 10 anos, mesmo não existindo uma lei que regulamente essa prática.

Portanto, solicitamos esclarecimentos sobre o montante dos depósitos voluntários remunerados efetuados pelas instituições financeiras, nesse mesmo período, de modo a estimar o seu efeito na mensuração da dívida pública.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desse requerimento.

¹ MENDES, Marcos. Depósito remunerado no banco central: avanço institucional ou contabilidade criativa?. 2016 Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol45>



C D 1 9 5 3 9 2 2 7 6 5 8 0

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA

2019-7098

Documento eletrônico assinado por Diego Garcia (PODE/PR), na forma de art. 102 § 1º, do RICD c/ o art. 2º, III, na forma do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.